

SEMFAZ Secretaria de Fazenda

PORTARIA SEMFAZ N.º 007 DE ABRIL DE 2023

APROVA O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a fiscalização tributária deve desenvolver-se conforme as melhores práticas de gestão, eficiência e transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização Tributária proposto pela Diretoria Geral de Fiscalização Tributária para o exercício de 2023, constante do Anexo único desta Portaria.

Parágrafo único - A aprovação de que trata o "caput" não impede a realização de Auditorias, Inspeções, Acompanhamentos e Análises.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário Municipal de Fazenda

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS EXERCÍCIO DE 2023

Prefeito Municipal
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Vice Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Secretário Municipal de Fazenda
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Diretor de Geral de Administração Tributária
GILBERTO CABRAL FILHO

Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro Rua Maria Letícia, nº 65, Centro – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.893-058 E-mail: semfaz@riodasostras.rj.gov.br
Telefone: (22) 2771-3107

I - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras é o órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, tendo como uma de seus principais objetivos é a arrecadação de tributos, sendo viabilizadas por vários instrumentos, inclusive com o planejamento e execução das atividades de fiscalização tributária realizadas na esfera municipal.

O Plano Anual de Fiscalização tem a finalidade de impulsionar o aumento da arrecadação tributária de forma sustentável, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos aos cidadãos como: saúde, educação, segurança, lazer, moradia, uma vez que tais direitos, constitucionalmente garantidos pela Constituição da República, e que demandam de mais investimentos e até mesmo para sua manutenção, e necessitam de cada vez mais recursos.

Objetivando incremento da arrecadação, nos últimos anos o município vem trabalhando em várias frentes, como promovendo alterações e melhorias na legislação tributária, melhorias e investimentos em suas instalações e futuras instalações, aquisição de equipamentos de informática de última geração para modernização da fiscalização tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.

Assim para alcançar esse objetivo no Plano Anual de Fiscalização – PAF serão desenvolvidas ações estruturantes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Investimento na Administração Tributária, por meio de admissão de novos servidores da carreira tributária (Fiscais de Tributos), ingresso através do 7º Concurso Público do Município de Rio das Ostras;
- Incremento na estrutura, pela celebração de convênios e aperfeiçoamento dos sistemas informatizados;
- Aperfeiçoamento dos processos de controle, monitoramento e fiscalização.

Apresentamos esse modelo com intuito de incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em

tributos municipais.

No ano de 2019 a arrecadação com ISS gerou uma receita de R\$ 52.752.549,00. Em 2020 a receita foi de R\$ 69.591.589,00). Já em 2021 foi de R\$ 110.982.929,53. E em 2022, obtivemos uma arrecadação no valor de R\$ 119.024.606,77. Dessa forma conforme demonstrado acima, nossa arrecadação de ISS vem numa linha de evolução crescente, diante disso, o município projetou para o exercício de 2023 uma arrecadação no montante no valor de R\$ 128.968.910,00.



Após forte alta na arrecadação comparando-se o exercício de 2020 x 2021 que foi impulsionado pela retomada da economia. A partir de 2022 gerou-se uma estabilidade apresentando um crescimento de 6,76% em relação ao exercício anterior.

IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

O Município de Rio das Ostras vem apresentando uma evolução na arrecadação anual, conforme será demonstrado abaixo:

A arrecadação em 2019 do IPTU foi de R\$ 19.065.945,88. Em 2020 foi de R\$ 20.709.227,13. Já em 2021 foi de R\$ 23.452.689,37. Em 2022 foi de R\$ 6.817.860,01. Em 2023 a expectativa e previsão orçamentária da arrecadação gira em torno de R\$ 30.294.000,00.

transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais previstas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, promovendo assim uma melhor gestão tributária e o aumento da arrecadação própria.

Abordaremos nesse PAF os dados gerais de arrecadação das receitas próprias do Município, que apresentam um melhor desempenho nos últimos 4 (quatro) anos.

Na intenção de incrementar o processo de planejamento das fiscalizações e de possibilitar mais de transparência, a Secretaria Municipal de Fazenda elabora o Plano Anual de Fiscalização - PAF, a ser divulgado no início de cada exercício, prevendo as principais ações que serão desencadeadas. O Plano de Fiscalização revela-se uma ferramenta fundamental, tanto para o acompanhamento das atividades fazendárias pelo contribuinte, quanto para a organização da fiscalização tributária de Rio das Ostras. Assim, seguimos dando passos decididos em direção ao pleno atendimento das melhores práticas de gestão, eficiência e transparência, apresentando através deste a primeira edição do Plano Anual de fiscalização – PAF do Município de Rio das Ostras para o ano de 2023.

II- RESULTADOS ESTATÍSTICOS

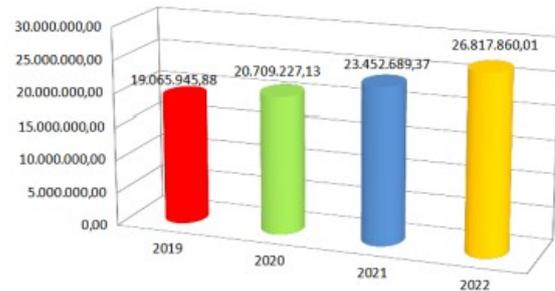
1 – Números da arrecadação

A arrecadação de impostos no município de Rio das Ostras apresentou um aumento em relação ao exercício anterior de 10,52%.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Imposto é de grande importância para o município, compreendendo a maior dentre a Receita Orçamentária do município referente aos

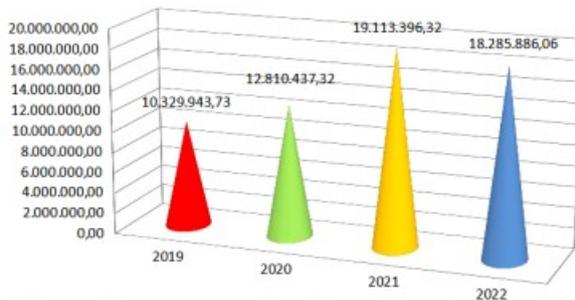
ARRECADAÇÃO ANUAL DO IPTU



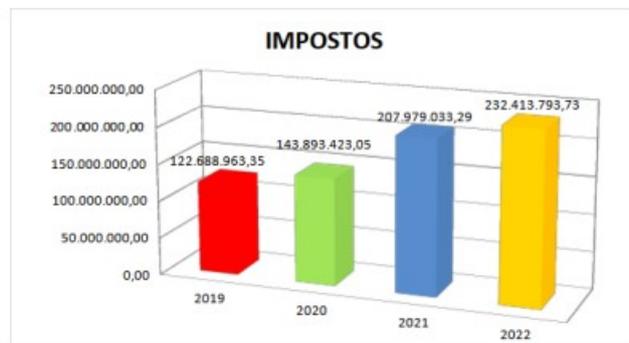
O IPTU a arrecadação vem com crescimento uniforme desde 2020 acima dos 10% de crescimento. Comprando-se 2020 x 2021 apresentou um aumento de 11,70% e de 2021 x 2022 superando a marca anterior e chegando a 12,55%, com índice de crescimento sempre superior ao índice de inflação.

ITBI – IMPOSTO A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Apresenta uma variação na sua arrecadação, tendo sido arrecadado no ano de 2019 um valor de R\$ 10.329.943,73. Em 2020 continuando um alinhado de crescimento obtivemos uma arrecadação do tributo no valor de R\$ 12.810.437,32. Já em relação ao ano de 2021 houve um salto na receita arrecadada, gerando um valor de R\$ 19.113.396,32. E em 2022, a arrecadação teve queda em relação exercício anterior, arrecadando o montante de R\$ 18.285.886,06. A previsão de arrecadação para o exercício de 2023 é de R\$ 16.664.150,00.

ARRECAÇÃO ANUAL DO ITBI

O ITBI imposto que apresentou alta performance em 2021 em relação ao exercício anterior na casa dos impressionantes 32,98%. Que se deu em decorrência da retomada da economia que ainda apresentava baixos índices das taxas de juros para crédito imobiliário à época. Já para o exercício de 2022 podemos observar uma queda de 4,5% em relação ao exercício anterior, como principal causa deu-se em virtude do aumento da taxa básica de juros no período, inibindo as transmissões imobiliárias.

EVOLUÇÃO DA ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS DO PERÍODO DEMONSTRADO**III - PLANEJAMENTO PARA 2023****1. IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS****0.1. DOMICILIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE**

O domicílio tributário eletrônico constitui ambiente de comunicação eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda com as pessoas físicas e jurídicas, sujeitos passivos de obrigação tributárias municipais.

Considera-se domicílio tributário eletrônico o sujeito passivo a Caixa Postal a ele atribuída pela Administração Tributária, mediante autorização expressa, disponibilizado por meio do sistema SPE.

A finalidade do domicílio tributário eletrônico é permitir o envio de mensagens (avisos, informativos, notificações, intimações, entre outras) de forma eletrônica para os contribuintes cadastrados no sistema pelo município.

O Município trabalhará na implementação de incentivo fiscal com o objetivo de acelerar adesão ao DTE, por parte dos contribuintes.

0.2. DECRED-DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO

Por meio de convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras (SEMAZ) poderá ter todo acesso à movimentação de cartão de crédito e débito realizada pelas pessoas jurídicas estabelecidas no município.

Nesse sentido, os dados repassados pelas administradoras de cartões compreendem tanto os "pagamentos" (despesas) quanto os "recebimentos" (receitas) das pessoas jurídicas. A partir dessas informações, a Receita Municipal cruza automaticamente o faturamento declarado com a receita recebida via cartão de crédito/débito e, assim, o Imposto sobre Serviços - ISS oriundo das receitas omitidas é lançado pelos fiscais com os acréscimos moratórios e multa de ofício.

As seguintes funcionalidades no Módulo de malha de operações

com cartões de crédito e débito:

a) Permite a geração dos arquivos contendo os dados dos contribuintes para o município solicitar as informações da movimentação das operações com cartões de crédito e débitos junto a Receita Estadual.

b) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Receita Estadual com a movimentação das operações com cartões de crédito e débito dos contribuintes.

c) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar os dados enviados pelas Administradoras de cartões de crédito e débito com os seguintes filtros por contribuintes e período selecionado:

c.1) valor total em operações de crédito;

c.2) valor total em operações de débito;

c.3) valor consolidado de operações de crédito e débito.

d) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar por contribuinte em determinado período as apurações das inconsistências apresentadas pelo confronto das informações das operações realizadas com a movimentação de cartões de crédito e débito, faturamento com emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e) e declarações realizadas para as receitas Estaduais e Federais.

1.3 MÓDULO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

O módulo de Construção Civil, através do livro eletrônico de registro de entradas de materiais (REMAS), permite aos prestadores de serviços de construção civil realizar o cadastramento de suas obras e registrar a entrada e saídas dos materiais de cada obra, com objetivo de comprovar as deduções utilizadas nas emissões das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.

1.4 MÓDULO ICMS

Este módulo é responsável por transformar os dados gerados pelo processamento dos arquivos de Obrigados, da EFD e da Declan, que são fornecidos pela Fazenda Estadual, em informações estratégicas através da disponibilização de inúmeras consultas gerenciais e operacionais, possibilitando o acompanhamento da formação do valor adicionado que é um dos principais elementos da composição do índice de participação da distribuição arrecadação estadual. Através deste módulo, são disponibilizadas as seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

a) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual: DECLAN-IPM, EFD e Obrigados de Entrega;

b) Permite a inclusão e alteração de forma automática do Cadastro de Contribuintes;

c) Permite a inclusão e alteração dos contadores bem como dos contribuintes de sua responsabilidade;

d) Permite disponibilizar as seguintes consultas a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:

d.1) Dados da DECLAN-IPM;

d.2) Dados da EFD;

d.3) Diferença entre a EFD e a DECLAN-IPM;

d.4) Total de Valores Adicionais;

d.5) Omissões de entregas por exercício;

d.6) Maiores quedas por exercício;

d.7) Contribuintes que entregaram EFD sem DECLAN-IPM.

e) Permite disponibilizar as seguintes relatórios a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:

e.1) Resumo da EFD;

e.2) Resumo da DECLAN-IPM;

e.3) Diferença entre a EFD e a DECLAN-IPM.

f) Permite emissão de cartas de cobrança automáticas e personalizadas, de acordo com os seguintes critérios:

f.1) Contribuintes obrigados sem DECLAN-IPM;

f.2) Contribuintes com EFD sem DECLAN-IPM.

g) Disponibiliza o Livro de Apuração do Contribuinte.

2. CONTROLE E MONITORAMENTO DOS CONTRIBUINTES

A medida que busca com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, o monitoramento constante por meio de ações baseadas em informações internas e externas, a fim de induzir o correto pagamento dos tributos, de acordo com a legislação tributária municipal.

Para assegurar o provimento de recursos ao Município, a atividade de monitoramento dos contribuintes está estruturada nos seguintes focos de atuação:

- Monitoramento da arrecadação;
- Análise de distorções potenciais;
- Análise de setores e análise de grupos econômicos;
- Intensificação dos mecanismos de Incentivo à autorregulação: A autorregulação é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários, ou recebe orientações educativas que lhe permitem conhecer melhor a legislação e aplicá-las corretamente;
- Comunicação de inconsistências: A SEMFAZ está adotando mecanismos para comunicar aos contribuintes as inconsistências apuradas mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização. Os mecanismos de incentivo à autorregulação notavelmente contribuem para:

- 1) Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sansão a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;
- 2) Elevar a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa a ser realizada pelos próprios contribuintes, sem intermédio do quadro de pessoal da SEMFAZ.

3 . PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

3.1 PLANO PERIÓDICO DE FISCALIZAÇÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Com o objetivo de revisar e fiscalizar sistematicamente os benefícios fiscais concedidos pela Prefeitura, será criado o Plano Periódico de Fiscalização e Revisão de Benefícios Fiscais, que estabelecerá regras que permitirão a análise e seleção de beneficiários para fiscalização e verificação dos requisitos de enquadramento previstos na legislação.

3.2 ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

A Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda está utilizando imagens de aeronaves remotamente tripuladas (Drones) para intensificar a fiscalização das construções irregulares na cidade.

A utilização de drones auxilia no monitoramento de suas áreas urbanas e atualização do cadastro imobiliário, consequentemente na cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) conforme determina a legislação local.

4 . SETORES QUE SERÃO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO EM 2022

4.1 Construção Civil

Através da coleta de dados internos e externos, com objetivo de apurar possíveis infrações à legislação tributária por contribuintes de atividades relacionadas à Construção Civil. No alvo da operação estarão as empresas do ramo de engenharia e construção civil, selecionadas a partir de malhas fiscais, com uso de ferramentas de inteligência e cruzamento de dados.

4.2 Serviços de registros públicos, cartoriais e notariais.

Serão realizadas ações fiscais com finalidade de verificar a regularidade das emissões de notas fiscais e a conformidade com as respectivas movimentações declaradas aos órgãos judiciários.

4.3 Contribuintes dos demais setores

Respeitando critérios técnicos de seleção sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as malhas fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista do exposto, tem-se, para o exercício de 2023, um Plano Anual de Fiscalização baseado no binômio: presença fiscal/relação mais próxima com o contribuinte. Se, de um lado, a manutenção das fiscalizações, com lançamentos dos tributos e de multas correlatas, é fundamental para manter os níveis de arrecadação, entende-se que, por outro lado, as ferramentas de autorregulação são medidas de auxílio aos contribuintes na manutenção de seus níveis de conformidade à legislação tributária. Nessa toada, é impossível ignorar a enorme carga de obrigações acessórias de ordem tributária aos quais os agentes produtivos estão submetidos. Cabe à municipalidade prover meios para que, na atividade colaborativa de arrecadação tributária entre fisco e contribuinte, estes últimos tenham condições de contribuir da melhor maneira para trazer ao erário os recursos necessários à prestação de serviços de qualidade para a população.

Rio das Ostras, 25 abril de 2023.

Júlio Cesar dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda